Políticas Públicas para a Infância no Estado do Amazonas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Simpósio: O Papel da Estratégia Saúde da Família no Estímulo ao Desenvolvimento da Primeira Infância - DPI

Katherine M. M. Benevides - Psicóloga
Coordenadora Estadual de Saúde da Criança

Diversidade e integralidade de Olhares

- Olhar da Saúde:
- Olhar da Atenção Básica
- Olhar da Educação
- Olhar da Justiça e Cidadania
- Olhar da Assistência Social

Lei Nº 4.205 De 23 de julho de 2015

Lei Nº 4.312 De 11 de março de 2016

Políticas Públicas e a Criança

Principais Políticas Públicas no Amazonas com foco na criança:

- ✓ Hospital Amigo da Criança e da mulher (IHAC)/Cantinho do Leite
- ✓ **PIR e PAPI**
- ✓ BLH/Centro de Referência para o Método Canguru/Postos de Coleta/Rede Amamenta e Alimenta Brasil/EBBS
- ✓ Dia Mundial da Doação de Leite Humano/SMAM/Lei Nº 4.205
- ✓ Tele PESC e Clube da Criança/Parteiras Tradicionais
- ✓ AIDPI Neonatal
- ✓ ANDI/DPI
- ✓ Cuidado de Crianças e suas Famílias em Situação de Violência
- ✓ Atenção à criança com Deficiência
- ✓ Implantação dos Comitês de Investigação do óbito Materno/Infantil

Do Projeto Piloto à Política Pública

Desenvolvimento de projeto piloto que demonstrasse o impacto e a viabilidade econômica de uma política pública para a infância.

Projeto Piloto: Primeira Infância Ribeirinha (PIR)

- ✓ Projeto executado pela Fundação Amazonas Sustentável em parceria com a SUSAM, IDIS e FbVL;
- ✓Projeto criado com objetivo de trazer evidências para elaboração de um programa para a infância em todo o estado (política pública);
- ✓ Foco na população de 0 a 6 anos em comunidades ribeirinhas: grupo mais vulnerável e sem experiências similares em outros estados brasileiros;
- ✓Estratégia operacional: visita domiciliar;
- ✓ Ator crítico: Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- ✓ Capacitação e supervisão do ACS;
- ✓ Marco zero e avaliação de impacto.

Do Projeto Piloto à Política Pública

Desenvolvimento do projeto de lei que beneficie todas as crianças do Estado

Política Pública: Primeira Infância Amazonense (PIA)

1) Experiências similares de outros estados (PIM, Mãe Coruja, Brasileirinhos e Brasileirinhas, Primeiríssima Infância, entre outros); publicação 'Primeira Infância: panorama, análise e prática';
2) Formulação de proposta de projeto de lei;
3) Reconhecimento de interface com outras políticas já existentes e parceiros críticos;
4) Apreciação de interessados: reunião com atores do governo, ONGs e academia;
5) Versão da proposta de projeto de lei incorporando sugestões;
6) Apresentação da proposta para o Poder Legislativo e Executivo;
7) Divulgação do Projeto de Lei;
8) Apoio ao processo de aprovação da lei.

Destaques da Proposta de Lei Estadual

Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância

- Instituir o Programa Primeira Infância Amazonense – PIA
- Finalidade: “promoção do desenvolvimento integral (aspectos físicos, psicológico, intelectual e social) da criança desde a gestação até os 6 anos de idade, ... complementando a ação da família e da comunidade”.

Ações PIA

- Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado à saúde e educação da criança nos primeiros seis anos de vida;
- prestar apoio na definição e estratégias para garantir a universalização da educação infantil de qualidade;
- prestar assistência social às crianças e às famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica;
- prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e ESF.

Competência das Secretarias Estaduais da Saúde, Educação e Assistência Social

Destaques da Proposta de Lei Estadual

Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Estrutura PIA

1. **Comitê Gestor**: titulares das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Coordenação político-institucional.
2. **Comitê Executivo**: representantes das Secretarias, presididos pela Saúde. Gestor Operacional é responsável pelas capacitações e avaliações dos agentes.
3. **Conselho Consultivo**: membros da sociedade civil organizada, representantes das secretarias, CEDCA, comunidade científica, dentre outros. Considerando Aspectos científicos e técnicos.

PIA
categorias

→ **Individual**: na própria residência da família

→ **Coletiva**: serviços na comunidade

Destaques da Proposta de Lei Estadual

Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância

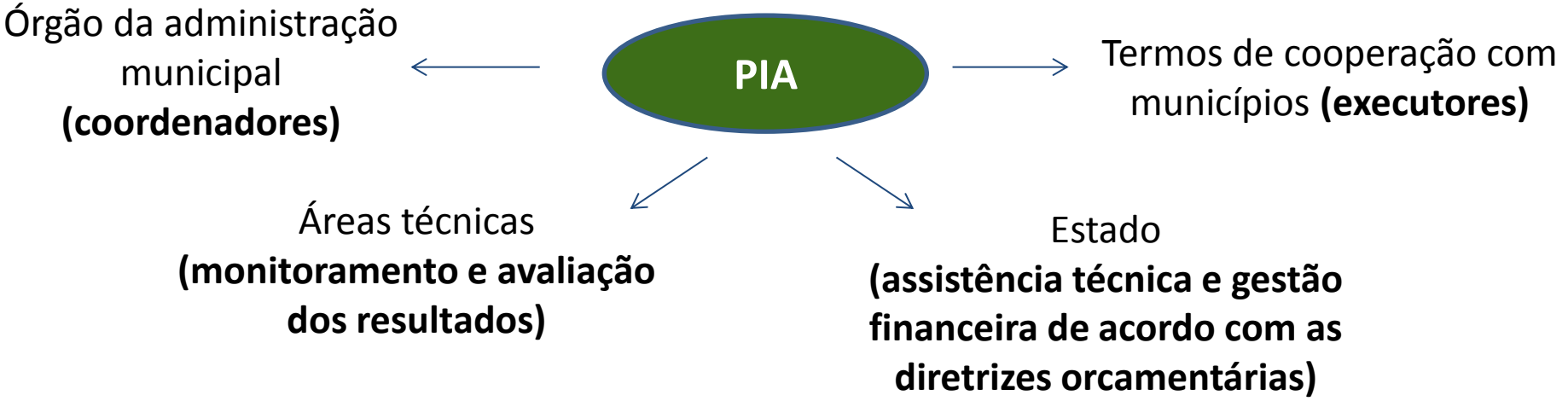

Agentes de Saúde	Atendimento domiciliar às famílias
Professores Rede Educ. Infantil	Atividades coletivas para crianças e cuidadores
Agentes Sociais	Atividades complementares com crianças e cuidadores
Responsáveis áreas	Acompanhamento e supervisão (Saúde, Educ. e Ass. Soc.)

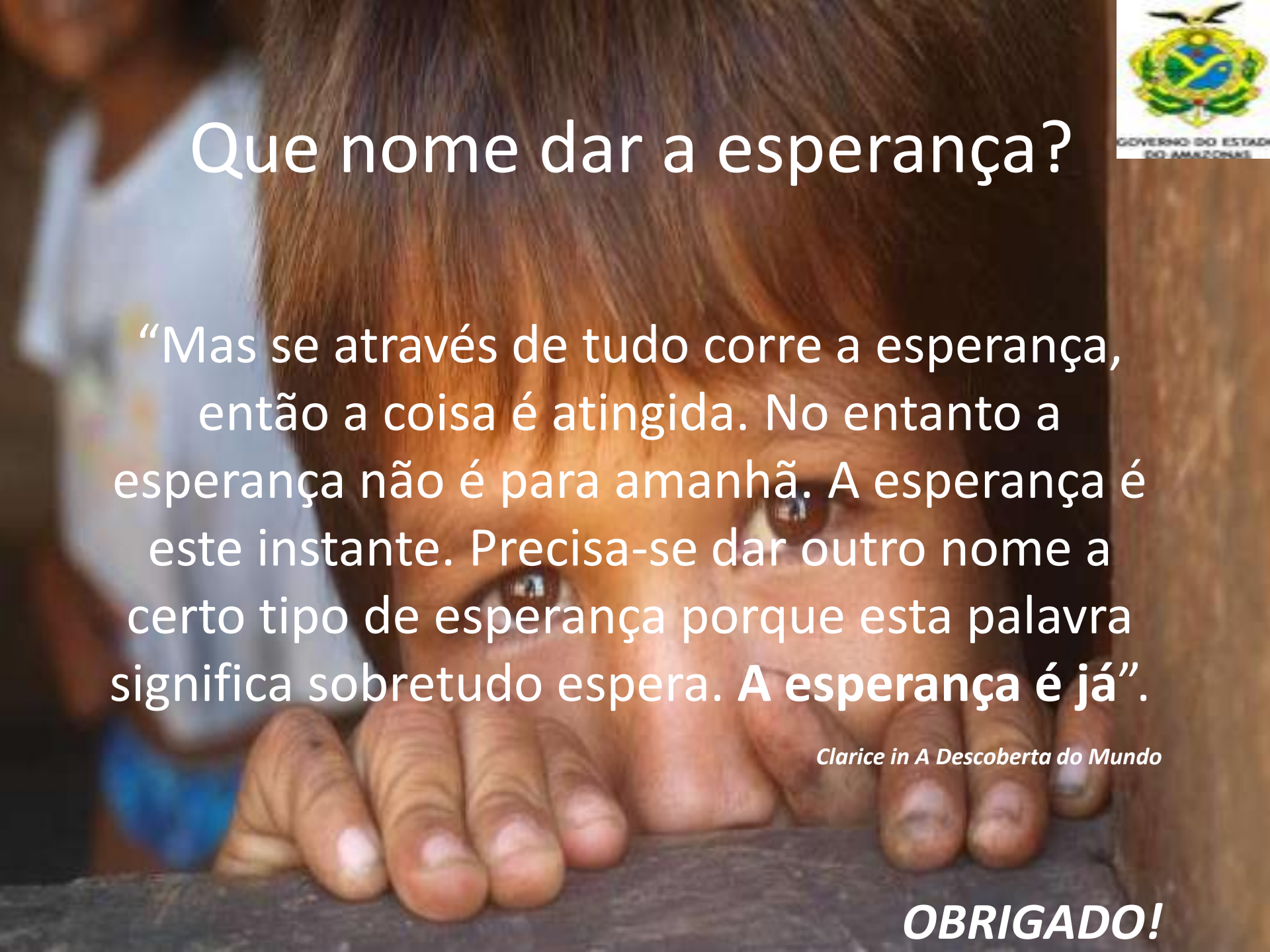

Que nome dar a esperança?

"Mas se através de tudo corre a esperança, então a coisa é atingida. No entanto a esperança não é para amanhã. A esperança é este instante. Precisa-se dar outro nome a certo tipo de esperança porque esta palavra significa sobretudo espera. **A esperança é já**".

Clarice in A Descoberta do Mundo

OBRIGADO!